



Proc. n.º 0132186

fls. 002

*gu*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 212

Ouro Preto do Oeste

Em: 20/05/86.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>, Mensagem e Projeto de Lei nº 101, que dispõe sobre os vencimentos e demais vantagens dos ocupantes dos cargos comissionados e funções de confiança, a fim de que receba a douta análise e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração. *Ey*

*Expedito*

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Proc. n.º 0132186

fls. 003

*[Assinatura]*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 101

DE 30 DE maio DE 1986.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Temos a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº de de de 1986, que dispõe sobre os vencimentos e demais vantagens dos ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança, dos Grupos: Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediária.

Procuramos também manter a paridade de de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) por Cz\$ 1,00 (hum cruzeiro), na remuneração dos ocupantes dos cargos comissionados e funções de confiança-Grupos:DAS/DAI, com vigência retroativa a partir de 01 de março de 1986.

Observando o critério de justiça e de igualdade a todos os servidores, os efeitos desta Lei será extensiva, no que couber, aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Certo de que Vossas Excelências, exercerão o entendimento necessário à aprovação do presente Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para reafirmar os meus mais sinceros votos de estima e consideração.

v

*[Assinatura]*  
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 101 DE 30 DE maio DE 1986

"DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica convertido em cruzados, a partir de 1º de março de 1986, pela paridade Cr\$ 1.000 (Hum mil cruzeiros) por Cz\$ 1,00 (Hum cruzado), os vencimentos e demais vantagens dos ocupantes de Cargos em Comissão e Funções de Confiança dos Grupos: Direção e Assessoramento Superiores-DAS e Direção e Assistência Intermediária-DAI.

Art. 2º - Fica concedido o abono de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos e salários básicos aos ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança dos Grupos de Direção e Assessoramento Superiores-DAS e Direção e Assistência Intermediária-DAI, a partir de 1º de julho de 1986.

Art. 3º - A representação mensal dos ocupantes de cargos em comissão do Grupo: Direção e Assessoramento Superiores, de que trata o art. 6º da Lei nº 58, de 22 de novembro de 1984, passa a vigorar com a aplicação do seguinte percentual, o qual incidirá sobre o vencimento ou salário mensal.



Proj. n.º 0132/86  
005  
gu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

continuação PROJETO DE LEI Nº 101 DE 30 DE maio DE 1986

GRUPO D A S

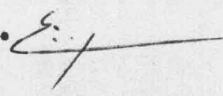
CARGOS EM COMISSÃO

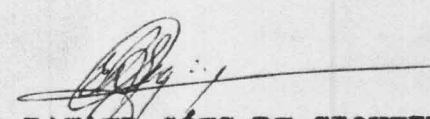
REFER. REPRESENTAÇÃO MENSAL (%)

|                                                                 |       |    |
|-----------------------------------------------------------------|-------|----|
| - Secretário Municipal, Chefe de Gabinete e Procurador Jurídico | DAS-1 | 80 |
| - Diretor de Departamento                                       | DAS-3 | 40 |
| - Administrador Distrital                                       | DAS-5 | 30 |

Art. 4º - Os efeitos desta Lei são ex tensivos, no que couber, aos ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor ' na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições ' em contrário. 

  
EXPEDITO RAFAEL GÖES DE SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal do Outo Preto do Oeste  
PROTÓCOLO

02/05/86 N.º 0132/86

*Qu*

Proc. n.º 0132/86  
fls. 006  
*Qu*

Ao Senhor Presidente da Câmara,  
O Presente processo de nº 0132/86, foi montado nesta Seção e contém  
005 folhas.

Seção de Protocolo: 02.06.86

*Qu*  
Jovenária Almeida de Assis  
CHEFE DE PROTOCOLO  
Port. 0 /CMOPO/8

RECEBIDO  
02/06/86  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

A Seção de Protocolo,  
segue o presente processo para as devidas  
providências.

Em, 02/06/86  
*[Signature]*  
José Ednaldo de Jesus  
PRESIDENTE

A Seção de Expediente,  
Segue o presente processo para as devidas providências.

Em: 02.06.86

*[Signature]*  
Jovenária Almeida de Assis  
CHEFE DE PROTOCOLO  
Port. 0 /CMOPO/8

ao Plenário,  
Para conhecimento  
em tempo: o referido Projeto de  
Lei nº foi para conhecimento  
no dia 02/06, devido m/ ter sido  
realizado a sessão, sendo apreciado  
no dia 03/06/86 *[Signature]*

Em: 02/06/86  
*[Signature]*  
CHEFE DE EXPEDIENTE  
CMOPO

CHEFE DE EXPEDIENTE  
CMOPO

Proc. n.º 0132/86

fls. 009

*(Signature)*

Autorizo a devolução do  
projeto de Lei N.º 101,  
sendo em Consideração o  
ofício do Poder Executivo  
N.º 232 de 14/06/86. —

*(Signature)*  
**José Ednaldo de Jesus**  
PRESIDENTE

EM BRANCO



1 cópia  
Proc. n.º 0132/86

fls. 008  
*Ju*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 232/GP/RO/86

EM, 17 DE JUNHO DE 1.986.

Senhor Presidente,

Solicitamos a devolução do Projeto de Lei nº 101 de 30/05/86, tendo em consideração o mesmo ainda não ter tramitado pelas comissões, necessitando o presente Projeto de alguns reparos por parte do Poder Executivo.

Sendo só a tratar para o momento, valemo-nos do presente para externar os mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

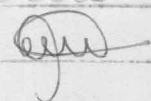
EXMO.SR.

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JOSÉ EDNALDO DE JESUS

OURO PRETO DO OESTE - RO.

*Leitor*  
Em: 17.06.86  
*Ju*



OFÍCIO Nº 148 /GP/CMOP/RO/86

EM, 18 DE JUNHO DE 1986.

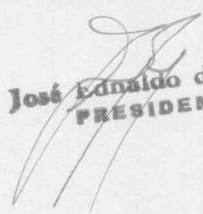
|                                                                                     |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste                                             |             |
| PROTOCOLO                                                                           |             |
| 18/06/86                                                                            | N.º 0162/86 |
|  |             |
| RESPONSÁVEL                                                                         |             |

Senhor Prefeito,

Em resposta ao Ofício nº 232/GP/RO/86, de 17 de junho de 1986, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 101 de 30/05/86, que "DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA".

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
José Ednaldo de Jesus  
PRESIDENTE

EXMº. SR.

DR. EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

MD. PREFEITO MUNICIPAL DE

OURO PRETO DO OESTE/RO

N E S T A:

Proc. n.º 0132/86

fls. 0090

EX. Gu

Ào Expediente;

Segue o presente processo para arquivamento.

Onz. 13/06/86

~~Andrade~~

Maria Aparecida E. Andrade  
Chefe Substituto

EM BRANCO

LEI Nº 103

DE, 03 DE JULHO DE 1.986.

"DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DOS OCUPANTES DE CARGOS COMMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica convertido em cruzados a partir de 1º de março de 1.986, pela paridade Cr\$1.000 (hum mil cruzeiros) por Cz\$1,00 (hum cruzado) os vencimentos e demais vantagens dos ocupantes de Cargos em Comissão e Funções de Confiança dos Grupos: Direção e Assessoramento Superiores-DAS e Direção e Assistência Intermediária-DAI.

Art. 2º - Fica concedido o abono de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos e salários básicos aos ocupantes de Cargos em Comissão e Funções de Confiança dos Grupos de Direção de Assessoramento Superiores-DAS e Direção e Assistência Intermediária - DAI, a partir de 1º de Julho de 1.986.

Art. 3º - A representação mensal dos ocupantes de Cargos em Comissão do Grupo: Direção e Assessoramento Superiores, de que trata o art. 6º da Lei nº 58, de 22 de novembro de 1984, passa a vigorar com a aplicação do seguinte percentual, o qual incidirá sobre o vencimento ou salário mensal.

| GRUPO                                                          | DAS   | REF. REPRESENTAÇÃO MENSAL (R) |
|----------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------|
| CARGOS EM COMISSÃO                                             |       |                               |
| -Secretário Municipal, Chefe de Gabinete e Procurador Jurídico | DAS-1 | 80                            |
| -Diretor de Departamento                                       | DAS-3 | 40                            |
| -Administrador Distrital                                       | DAS-5 | 30                            |

Art. 4º - Os efeitos desta Lei são extensivo , no que couber, aos ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança de Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. *E. J.*

  
EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL